

LEI Nº 649/07

DE 08 DE JUNHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, em razão de excepcional interesse público, contrato por prazo determinado de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – 01 (um) servidor para o cargo de SERVENTE – Padrão 2, autorizado pela Lei nº 387/05, de 03 de março de 2005, e prorrogado pela Lei nº 527/06, de 18 de maio de 2006.

Art. 2º A prorrogação de contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora ONIRIA ELCIDES DE OLIVEIRA.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

2.027 – Manutenção das atividades da Rede Escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0020-196 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 08 de junho de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal